

## AN\u00daNCIO DE ABERTURA DE PER\u00cdODO DE APRESENTA\u00c7\u00c3O DE CANDIDATURAS

**N.º 001/COVADABEIRA/10211/2016**

### PEQUENOS INVESTIMENTOS NA EXPLORA\u00c7\u00c3O AGR\u00cdCOLA

(Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio)

A submiss\u00e3o de candidaturas \u00e9 efetuada entre 29 de julho (9:00:00) e 17 de outubro (19:00:59) de 2016 ao abrigo do disposto na Portaria supra identificada, que estabelece o regime de aplica\u00e7\u00e3o da A\u00e7\u00e3o n.º 10.2. do PDR 2020, na tipologia referida na al\u00ednea a) do art.º 2.º da referida Portaria.

Nos termos do artigo 52.º da Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio, s\u00e3o os seguintes os termos e condi\u00e7\u00f5es aplic\u00e1veis ao presente An\u00fancio:

#### 1. OBJETIVOS E PRIORIDADES VISADAS

As candidaturas apresentadas devem prosseguir os seguintes objetivos:

- a. Promover a melhoria das condi\u00e7\u00f5es de vida, de trabalho e de produ\u00e7\u00e3o dos agricultores;
- b. Contribuir para o processo de moderniza\u00e7\u00e3o e de capacita\u00e7\u00e3o das empresas do setor agr\u00edcola.

#### 2. TIPOLOGIA DAS INTERVEN\u00c7\u00d5ES A APOIAR

A tipologia de interven\u00e7\u00e3o a apoiar respeita a investimentos nas explora\u00e7\u00f5es agr\u00edcolas cujo custo total eleg\u00edvel, apurado em sede de an\u00e1lise, seja superior ou igual a 1 000 \u20ac e inferior ou igual a 40 000 EUR.

### 3. \u00c1REA GEOGR\u00c1FICA ELEG\u00cdVEL

A \u00e1rea geogr\u00e1fica correspondente ao territ\u00f3rio de interven\u00e7\u00e3o do GAL COVA DA BEIRA 2020, a saber:

Concelho	Freguesias
Belmonte	Caria, Inguias, Ma\u00e7ainhas e Uni\u00e3o das Freguesias de Belmonte e Colmeal da Torre.
Covilh\u00e3	Boidobra, Dominguiso, Ferro, Orjais, Peraboa, Tortosendo, Verdelhos, Uni\u00e3o das Freguesias de Cantar-Galo e Vila do Carvalho, Uni\u00e3o das Freguesias de Covilh\u00e3 e Canhoso, Uni\u00e3o das Freguesias de Teixoso e Sarzedo e Uni\u00e3o das Freguesias de Vale Formoso e Aldeia do Souto.
Fund\u00e3o	Alcaide, Alcaria, Alcongosta, Alpedrinha, Capinha, Castelejo, Castelo Novo, Enxames, Fatela, Orca, P\u00e9ro Viseu, Soalheira, Souto da Casa, Telhado, Tr\u00eas Povos, Uni\u00e3o das Freguesias de Fund\u00e3o, Valverde, Donas, Aldeia de Joanes e Aldeia Nova do Cabo, Uni\u00e3o das Freguesias de P\u00f3voa de Atalaia e Atalaia do Campo, e Uni\u00e3o das Freguesias de Vale de Prazeres e Mata da Rainha.

### 4. DOTA\u00c7\u00c3O OR\u00c7AMENTAL

A dota\u00e7\u00e3o or\u00e7amental total \u00e9 de 245.000 EUR (despesa p\u00fablica).

### 5. N\u00daMERO M\u00c1XIMO DE CANDIDATURAS ADMITIDAS POR BENEFICI\u00c1RIO

Apenas se admite uma candidatura por benefici\u00e1rio, durante a vig\u00eancia temporal do presente an\u00fancio.

### 6. CRIT\u00c9RIOS DE ELEGIBILIDADE

Os candidatos ao presente apoio e os investimentos propostos devem reunir as condi\u00e7\u00f5es exigidas nos artigos 7.º, 8.º e 9.º da Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio.

## 7. CRIT\u00c9RIOS DE SELEC\u00c7\u00c3O E RESPECTIVOS FACTORES, F\u00d3RMULAS, PONDERA\u00c7\u00c3O E CRIT\u00c9RIO DE DESEMPATE

As candidaturas que cumpram os crit\u00e9rios de elegibilidade dos benefici\u00e1rios e das opera\u00e7\u00f5es, previstos nos artigos 7.º, 8.º e 9.º da Portaria supra identificada, s\u00e3o seleccionadas para hierarquiza\u00e7\u00e3o.

As candidaturas s\u00e3o hierarquizadas por ordem decrescente da pontua\u00e7\u00e3o obtida na Valia Global da Opera\u00e7\u00e3o.

A metodologia de apuramento da Valia Global da Opera\u00e7\u00e3o utilizada para a sele\u00e7\u00e3o e hierarquiza\u00e7\u00e3o dos pedidos de apoio assenta na aplica\u00e7\u00e3o da seguinte f\u00f3rmula:

$$VGO = 0.05 OP + 0.05 JA + 0.15 MFP + 0.30 PUE + 0.45 EDL$$

Em que,

**OP – O promotor \u00e9 membro de agrupamento ou de organiza\u00e7\u00e3o de produtores.**

Atribu\u00edda em fun\u00e7\u00e3o do promotor ser, ou n\u00e3o, membro de agrupamento ou organiza\u00e7\u00e3o de produtores do setor do investimento.

**JA – O promotor \u00e9 um jovem agricultor em primeira instala\u00e7\u00e3o.**

Atribu\u00edda em fun\u00e7\u00e3o do promotor se enquadrar no conceito de primeira instala\u00e7\u00e3o nos termos do regime de aplica\u00e7\u00e3o da a\u00e7\u00e3o 3.1 – Jovens agricultores.

**MFP – A candidatura apresenta investimentos em melhoramentos fundi\u00e1rios ou planta\u00e7\u00f5es**

Atribu\u00edda em fun\u00e7\u00e3o de serem considerados eleg\u00edveis na an\u00e1lise investimentos que visem melhoramentos fundi\u00e1rios e planta\u00e7\u00f5es na explora\u00e7\u00e3o.

**PUE – A candidatura apresenta investimentos relacionados com prote\u00e7\u00e3o e utiliza\u00e7\u00e3o eficiente dos recursos.**

Atribu\u00edda em fun\u00e7\u00e3o de serem considerados eleg\u00edveis na an\u00e1lise investimentos que visem a prote\u00e7\u00e3o e ou melhoria na efici\u00eancia de utiliza\u00e7\u00e3o dos recursos nos termos da OTE n.º 25/2016.

#### **EDL – Contributo da candidatura para os objetivos da EDL.**

Atribuido em fun\u00e7\u00e3o de maior ou menor contributo para a valia da EDL determinado pela seguinte f\u00f3rmula:

$$EDL = 0.15 A + 0.25 B + 0.35 C + 0.25 D$$

em que:

#### **A - Neg\u00f3cios em desenvolvimento**

Atribui\u00e7\u00e3o de 20 pontos quando o benefici\u00e1rio \u00e9 uma pessoa singular com in\u00edcio de atividade agr\u00edcola h\u00e1 menos de 3 anos, ou tratando-se de pessoa coletiva, a sociedade ter sido constitu\u00edda h\u00e1 menos de 3 anos. Verificado atrav\u00e9s da inscri\u00e7\u00e3o na Autoridade Tribut\u00e1ria.

#### **B - Empreendedorismo jovem, feminino e qualificado**

Atribui\u00e7\u00e3o de 20 pontos se o benefici\u00e1rio cumprir pelo menos um das seguintes tipologias de empreendedorismo:

**Empreendedorismo feminino** - candidaturas apresentadas por mulheres ou lideradas por mulheres, no caso de sociedades, quando det\u00e9m, direta ou indiretamente, uma participa\u00e7\u00e3o no capital social igual ou superior a 50% ou quando exer\u00e7am fun\u00e7\u00f5es de ger\u00eancia.

**Empreendedorismo jovem** - candidaturas apresentadas por benefici\u00e1rios com idade inferior a 40 anos, \u00e0 data da submiss\u00e3o da candidatura ou, no de sociedades, quando pessoa(s) dentro deste grupo et\u00e1rio det\u00e9m, direta ou indiretamente, uma participa\u00e7\u00e3o no capital social igual ou superior a 50% ou quando exer\u00e7am fun\u00e7\u00f5es de ger\u00eancia.

**Empreendedorismo qualificado** - candidaturas apresentadas por por benefici\u00e1rios com n\u00edvel de qualifica\u00e7\u00e3o igual ou superior a VI ou, no caso de sociedades, quando pessoa(s)

com esse nível de qualificação detém, direta ou indiretamente, uma participação no capital social igual ou superior a 50% ou quando exerçam funções de gerência.

Comprovado através de documento de identificação e certificado de habilitações dos beneficiários.

### **C- Natureza da inovação**

Atribuição de 20 pontos se a candidatura incorporar uma das tipologias de inovação a seguir descritas:

Uma **Inovação de produto** é a introdução na exploração agrícola da produção de um produto novo ou a incorporação de uma melhoria significativa num produto já existente no que concerne às suas características ou usos previstos.

Uma **Inovação de processo** é a implementação de um novo método de produção ou uma melhoria significativa num método de produção já existente, não associado à produção e utilização eficiente de recursos, que permita, nomeadamente, aumentar a qualidade da produção agrícola.

Uma **Inovação de marketing** consiste na implementação de uma nova abordagem ao marketing-mix envolvendo melhorias significativas no design do produto ou embalagem, preço, distribuição e promoção, nomeadamente, através da adesão a cooperativas e associações de produtores que potenciem ganhos de escala e de eficiência.

Verificado através dos investimentos propostos, ficha de imobilizado e certificado das entidades competentes.

### **D- Produtos Endógenos**

Atribuição de 20 pontos se a candidatura estiver associado à produção de cereja, pêsego, maçã, pequenos frutos, castanha e outros frutos secos, cogumelos, azeitona, plantas e ervas aromáticas, cherovia e outros hortícolas e mel.

Aos critérios de seleção indicados será atribuída a pontuação de 20 ou 0, em função de o promotor cumprir ou não cada um dos critérios de seleção, e uma pontuação entre 20 e 0 para o critério de seleção EDL.

Em caso de empate, as candidaturas s\u00e3o hierarquizadas entre si de acordo com os seguintes crit\u00e9rios:

- 1 - Candidatura com maior pontua\u00e7\u00e3o no crit\u00e9rio EDL;
- 2 - Candidatura com maior valor de investimento em planta\u00e7\u00f5es;
- 3 - Candidatura apresentada por Jovem Agricultor;
- 4 - Candidatura com maior valor de investimento eleg\u00edvel;
- 5 - Candidatura com maior valor de investimento em edif\u00edcios e outras constru\u00e7\u00f5es;
- 6 - Ordem de rece\u00e7\u00e3o de candidatura no sistema de informa\u00e7\u00e3o.

Nos termos do n.º 7 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 159/2014 de 27 de outubro a pontua\u00e7\u00e3o m\u00ednima necess\u00e1ria para a sele\u00e7\u00e3o das opera\u00e7\u00f5es candidatas n\u00e3o pode ser inferior ao valor mediano da escala de classifica\u00e7\u00e3o final de 0 a 20.

As candidaturas que n\u00e3o obtenham a pontua\u00e7\u00e3o m\u00ednima de dez pontos s\u00e3o indeferidas.

Nos termos do n.º 1 e 2 do artigo 54.º da Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio, as candidaturas que n\u00e3o tenham sido aprovadas por raz\u00f5es de insufici\u00eancia or\u00e7amental transitam para o per\u00edodo seguinte, at\u00e9 ao m\u00e1ximo de dois per\u00edodos consecutivos, findos os quais a candidatura \u00e9 indeferida.

## **8. FORMA, N\u00cdVEL E LIMITES DOS APOIOS**

Os apoios s\u00e3o concedidos sob a forma de subs\u00eddio n\u00e3o reembols\u00e1vel at\u00e9 ao limite de 25 000 EUR de apoio por benefici\u00e1rio, durante o per\u00edodo de programa\u00e7\u00e3o.

O n\u00edvel de apoio a conceder no \u00e2mbito do presente per\u00edodo de apresenta\u00e7\u00e3o de candidaturas, com base no custo total eleg\u00edvel, apurado em sede de an\u00e1lise, dos investimentos propostos na candidatura, em percentagem, \u00e9 de 50%, conforme definido no Anexo II da Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio.

## **9. DESPESAS ELEG\u00cdVEIS E N\u00c3O ELEG\u00cdVEIS**

Com exce\u00e7\u00e3o das despesas gerais referidas no n.º 3 do anexo I, apenas s\u00e3o eleg\u00edveis as despesas efetuadas ap\u00f3s a data de submiss\u00e3o da candidatura.

As despesas eleg\u00edveis e n\u00e3o eleg\u00edveis s\u00e3o, designadamente, as constantes do Anexo I da Portaria citada.

## 10. FORMA DE APRESENTA\u00c7\u00c3O DAS CANDIDATURAS

As candidaturas s\u00e3o submetidas atrav\u00e9s de formul\u00e1rio electr\u00f3nico dispon\u00edvel no s\u00edtio no portal do Portugal 2020 em [www.portugal2020.pt](http://www.portugal2020.pt), do PDR2020 em [www.pdr-2020.pt](http://www.pdr-2020.pt) ou no s\u00edtio do GAL em [www.covadabeira2020.eu](http://www.covadabeira2020.eu) ou no s\u00edtio da Entidade Gestora do GAL em [www.rude-adr.pt](http://www.rude-adr.pt) e est\u00e3o sujeitos a confirma\u00e7\u00e3o por via eletr\u00f3nica a efetuar pela entidade recetora.

## 11. MEIOS DE DIVULGA\u00c7\u00c3O E INFORMA\u00c7\u00c3O COMPLEMENTAR

O presente An\u00fancio e demais informa\u00e7\u00e3o relevante, nomeadamente legisla\u00e7\u00e3o, formul\u00e1rio, orienta\u00e7\u00e3o t\u00e9cnica que inclui a lista de documentos a apresentar, est\u00e3o dispon\u00edveis no portal do PORTUGAL 2020, em [www.portugal2020.pt](http://www.portugal2020.pt), no portal PDR 2020 em [www.pdr-2020.pt](http://www.pdr-2020.pt), no s\u00edtio do GAL em [www.covadabeira2020.eu](http://www.covadabeira2020.eu) e no s\u00edtio da Entidade Gestora do GAL em [www.rude-adr.pt](http://www.rude-adr.pt), podendo ainda ser obtidos esclarecimentos junto do GAL COVA DA BEIRA 2020 atrav\u00e9s do endere\u00e7o [info@covadabeira2020.eu](mailto:info@covadabeira2020.eu) ou pelo telefone 275 313 016.

O presente An\u00fancio \u00e9 ainda publicitado em dois \u00f3rg\u00e3os de comunica\u00e7\u00e3o social.

Cova da Beira, 21 de julho de 2016

O Presidente do \u00d3rg\u00e3o de Gest\u00e3o



(Paulo Jorge Canaveira Alves Tourais)